



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98RbSWuYqmAcfhgPC0w&chave2=Ug8cwmshl-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92824927534-ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO|81968666430-JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR

CNPJ/ME nº 08.219.802/0001-07
NIRE 42203803188

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA **DELINEA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**; PARA MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO, ALTERAÇÃO E CAPITAL SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

3L TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÕES DIGITAIS S.A., sociedade anônima, pertencente ao grupo Ser Educacional S.A., com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Guararapes, nº 283, Loja 3, Sala 01, Centro, CEP 50010-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.360.250/0001-10, neste ato por seus Diretores, os Srs. **ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 57.606.4556 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 928.249.275-34, com endereço profissional na Avenida da Saudade, nº 254, bairro Santo Amaro, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.100-200, e **JOÃO ALBÉRICO PORTO DE AGUIAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade nº 3.942.826 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 819.680.604-30, com endereço profissional na Avenida da Saudade, nº 254, bairro Santo Amaro, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.100-200,

sócia única da **DELINEA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.219.802/0001-07, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 8600, Bloco 6, Sala 4, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP: 88.050-001, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, em 02/08/2006, sob o NIRE nº 42203803188 ("Sociedade"), resolve alterar o contrato social da Sociedade, conforme abaixo:

1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1. Mudança na Administração

1.1.1. Fica consignado o desligamento, nesta data, do Sr. **HADDYB TRAD SOUZA**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2024 Data dos Efeitos 17/05/2024

Arquivamento 20244540578 Protocolo 244540578 de 21/05/2024 NIRE 42203803188

Nome da empresa DELINEA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133581998821747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



21/05/2024

nº M-4.414.639, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 039.338.476-48, residente e domiciliado na Rua Orlando Moretzsohn, nº 75, apto 104, bairro Buritis, em Belo Horizonte/MG, CEP 30575-300, do cargo de Diretor sem designação específica.

1.2. Alteração no Capital Social

1.2.1 A sócia única **3L TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÕES DIGITAIS S.A.**, resolve aumentar o capital social da Sociedade, totalmente integralizado, atualmente de R\$ 15.648.383,00 (quinze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais), para **R\$ 16.447.108,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e oito reais)**, aumento esse totalmente subscrito e integralizado mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital efetuado por ela e em benefício da Sociedade, em moeda corrente nacional, verificado em Reunião do Conselho de Administração da controladora realizada em 11/03/24 no valor de R\$ 798.725,85 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) resultando na emissão de 798.725 (setecentas e noventa e oito mil, setecentas e vinte e cinco) novas quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, restando saldo remanescente de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos de real) o qual permanecerá na conta corrente da Sociedade para futuro aumento de capital.

1.2.2 Em virtude do aumento acima mencionado, fica consignado que o capital social da Sociedade passa a ser de **R\$ 16.447.108,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e oito reais)**, representado por 16.447.108 (dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e oito) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia única.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em decorrência das deliberações acima e, para maior facilidade e clareza, as sócias resolvem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL DA DELINEA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2024 Data dos Efeitos 17/05/2024

Arquivamento 20244540578 Protocolo 244540578 de 21/05/2024 NIRE 42203803188

Nome da empresa DELINEA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133581998821747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/05/2024

CAPÍTULO I
NOME EMPRESARIAL, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **DELINEA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.** ("Sociedade"), é uma sociedade empresária limitada unipessoal que se regerá por este contrato social ("Contrato Social"), pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas na Lei n.º 10.406/2002 ("Código Civil") e, ainda, supletivamente, pelas normas da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é:

- Edição de E-Books customizados com Revisão, Editoração e Cessão de Direitos de Uso;
- Gerenciamento de Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Capacitação e Treinamento;
- Tradução e Revisão Gramatical de materiais de terceiros;
- Assessoria e Consultoria Educacional;
- Desenvolvimento de softwares e jogos eletrônicos;
- Criação de bancos de questões para universidades;
- Gravação de Videoaulas e Locução;
- Treinamento em cursos de educação profissional;
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 8600, Bloco 6, Sala 4, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP: 88.050-001, podendo, por deliberação da administração, abrir, manter, fechar e alterar o endereço de filiais, agências, escritórios e/ou quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de **R\$ 16.447.108,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e oito reais)**, representado por 16.447.108 (dezesseis milhões, quatrocentas e quarenta e sete mil, cento e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2024 Data dos Efeitos 17/05/2024

Arquivamento 20244540578 Protocolo 244540578 de 21/05/2024 NIRE 42203803188

Nome da empresa DELINEA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133581998821747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/05/2024

oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente detidas pela sócia única **3L TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÕES DIGITAIS S.A.**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da sócia única é, na forma da lei, limitada à importância total do capital social.

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

Parágrafo Segundo: As deliberações sociais, sobre as matérias indicadas na lei e neste Contrato Social como sendo de competência dos sócios, serão tomadas pela sócia única.

CLÁUSULA SÉTIMA: A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros, será permitida.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da sócia única. Qualquer transação efetuada com violação desta dispositivo será ineficaz perante a Sociedade.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da Sociedade caberá a uma Diretoria composta por até 2 (dois) Diretores, pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não, designados pela sócia única, que atuarão sob a designação de Diretor Presidente e o Diretor sem designação específica. O Diretor Presidente e o Diretor sem designação específica poderão atuar de forma isolada, salvo se de outra forma expressamente previsto neste Contrato Social.

Parágrafo Primeiro. O Diretor Presidente e o Diretor sem designação específica serão nomeados e destituídos pela sócia única no Contrato Social da Sociedade.

Parágrafo Segundo. O prazo de mandato dos Diretores será indeterminado, salvo se de outra forma estabelecido no momento de suas respectivas eleições/nomeações, sendo admitida a recondução.

Parágrafo Terceiro. Cabe ao Diretor Presidente e o Diretor sem designação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2024 Data dos Efeitos 17/05/2024

Arquivamento 20244540578 Protocolo 244540578 de 21/05/2024 NIRE 42203803188

Nome da empresa DELINEA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133581998821747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/05/2024

específica os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, de forma isolada, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse e objeto social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente ou Diretor Sem Designação específica, isoladamente, inclusive na hipótese de outorga de poderes para realização de transações bancárias, que deverão sempre ser outorgadas pelo Diretor Presidente ou Diretor sem designação específica, observado o limite de alçada estabelecido no § 1º da Cláusula 9 abaixo. Todo e qualquer mandato deverá obrigatoriamente mencionar de forma expressa e específica os poderes outorgados e conter, ainda, prazo de validade determinado e a vedação ao substabelecimento, com exceção das procurações para fins judiciais que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto. No exercício da administração, os Diretores e procuradores legalmente constituídos poderão ter direito ou não a uma retirada mensal, a título de pró-labore, o que será deliberado pela sócia única.

Parágrafo Sexto. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA. A Sociedade terá um orçamento anual, contendo o planejamento financeiro e estratégico da Sociedade para o ano calendário em questão e deverá ser aprovado pela sócia única ("Orçamento Anual"). O referido Orçamento Anual incluirá o orçamento previsto para eventuais subsidiárias da Sociedade, sendo que os Diretores da Sociedade se comprometem a fazer com que tais subsidiárias cumpram com o referido orçamento.

Parágrafo Primeiro. A assunção de obrigações pelos Diretores Presidente e o Diretor sem designação específica, em série ou correlatas, cujo valor ultrapasse R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dependerão de aprovação prévia e específica da sócia única, salvo se previamente previsto no Orçamento Anual.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2024 Data dos Efeitos 17/05/2024

Arquivamento 20244540578 Protocolo 244540578 de 21/05/2024 NIRE 42203803188

Nome da empresa DELINEA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133581998821747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/05/2024

Parágrafo Segundo. A prática dos seguintes atos pelos Diretores está sujeita à aprovação prévia da sócia única: (i) a prestação de avais, fianças, garantias e a assunção de quaisquer obrigações em nome da Sociedade em favor dos sócios da Sociedade e de terceiros; (ii) a contratação de empréstimos, financiamentos, assunção ou confissão de dívidas, obrigações, compras e vendas fora do Orçamento Anual da Sociedade; (iii) a alienação e oneração de bens móveis ou imóveis de propriedade da Sociedade; e, (iv) perdão de dívidas contraídas perante a Sociedade.

Parágrafo Terceiro. São Diretores da Sociedade:

1. **ADRIANO ROSA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº M3981824, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 052.563.856-31, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Professor Bartira Mourão, nº 331, apto. 404, bairro Buritis, CEP 30.492-025, que ocupa o cargo de **Diretor Presidente**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Diretor(es) aqui nomeado(s) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV

DELIBERAÇÕES DA SÓCIA ÚNICA, EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (Artigos 1.071, § 2º do 1.072 e 1.078 do Código Civil). Qualquer deliberação que demandar a manifestação da sócia única poderá ser tida como validamente tomada se expressa mediante instrumento escrito, por ela firmado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2024 Data dos Efeitos 17/05/2024

Arquivamento 20244540578 Protocolo 244540578 de 21/05/2024 NIRE 42203803188

Nome da empresa DELINEA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133581998821747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/05/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, que será em 31 de dezembro de cada ano, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única na totalidade de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: As Demonstrações Financeiras serão disponibilizadas à sócia única dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação da sócia única às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição de suas assinaturas nos livros próprios.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da sócia única, a sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação da sócia única, ser distribuído ou capitalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão destinados à sócia única, podendo a sócia única, todavia optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

CAPÍTULO V DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será dissolvida por deliberação da sócia única ou pela declaração de falência. No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, pela sócia única, de um ou mais liquidantes para operarem a sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO VI ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia única. A aprovação da sócia única também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2024 Data dos Efeitos 17/05/2024

Arquivamento 20244540578 Protocolo 244540578 de 21/05/2024 NIRE 42203803188

Nome da empresa DELINEA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133581998821747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/05/2024

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e posteriormente alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única e digital, para que produza efeitos legais após o registro perante a Junta Comercial de Santa Catarina.

Florianópolis/SC, 08 de abril de 2024.

3L TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÕES DIGITAIS S.A.
p. João Albérico Porto de Aguiar e Adriano Lisboa de Azevedo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2024 Data dos Efeitos 17/05/2024

Arquivamento 20244540578 Protocolo 244540578 de 21/05/2024 NIRE 42203803188

Nome da empresa DELINEA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133581998821747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/05/2024



244540578

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DELINEA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
PROTOCOLO	244540578 - 21/05/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203803188
CNPJ 08.219.802/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2024
SOB N: 20244540578

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244540578

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 81968060430 - JOAO ALBERICO PORTO DE AGUIAR - Assinado em 17/05/2024 às 15:12:11

Cpf: 92824927534 - ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO - Assinado em 17/05/2024 às 15:13:56



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/05/2024 Data dos Efeitos 17/05/2024

Arquivamento 20244540578 Protocolo 244540578 de 21/05/2024 NIRE 42203803188

Nome da empresa DELINEA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133581998821747

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/05/2024